



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

PERNAMBUCO

LEI Nº 460/73

EMENTA - Determina a criação de Funções Gratificadas. Dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É facultada, dentro do quadro de pessoal permanente da Prefeitura, a criação de sete (7) Funções Gratificadas.

§ Único - As referidas funções destinam-se ao benefício dos funcionários detentores de cargos de chefia, fazendo-se extinguir as gratificações de função e por serviços extraordinários, ilegalmente pagas.

Art. 2º - As funções gratificadas, símbolo FG, vão abaixo devidamente categorizadas, com seus respectivos valores e cargos-chefe aos quais são atribuídas.

FG-5 - Cr\$ 60,00 - PROFESSORA responsável pelo Departamento de Educação e Cultura, DIRETORA do Grupo Escolar e PROFESSORA de Trabalhos Manuais;

FG-4 - Cr\$ 90,00 - COLETOR;

FG-3 - Cr\$ 150,00 - AGENTE ARRECADADOR na chefia do serviço de arrecadação;

FG-2 - Cr\$ 250,00 - FISCAL GERAL;

FG-1 - Cr\$ 350,00 - DIRETOR DA CONTABILIDADE.

Art. 3º - Para pagamento das despesas decorrentes da instituição desta Lei, serão aproveitados os saldos orçamentários resultantes da extinção das gratificações de função e por serviços extraordinários, fazendo-se, a seu tempo, as devidas transferências.

(Continua)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

PERNAMBUCO

(Continuação)

40 - SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

40.1 Tesouro Municipal

- 1 Zelador do Ginásio Industrial
- 1 Escrivão da Delegacia de Polícia

50 - SERVIÇOS INDUSTRIAIS E DE ABASTECIMENTO

50.1 Administração de Mercados, Açougue e Matad.Municipais

- 1 Auxiliar de Veterinário

60 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

60.1 Ensino Primário

- 1 Zelador do Grupo Escolar "Pe.Emílio Lins"

70 - SERVIÇOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

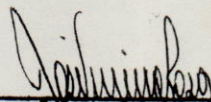
70.1 Serviço Médico-Hospitalar

- 1 Médico do Posto Municipal
- 1 Dentista
- 1 Enfermeira do Posto Estadual

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei terá sua validade a partir de 1º de janeiro de 1974, não mais figurando os cargos e funções gratificadas acima mencionados na Lei Orçamentária para aquele exercício.

+++++

Prefeitura Municipal de Lajedo, 16 de setembro de 1973.



José Ferreira Rosa

-PREFEITO-

